



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

I – POLICIAMENTO DE JOGOS DE FUTEBOL I FUTSAL – ÉPOCA 2017 / 2018

1.1. Conforme CO nº 007 de 28.agosto.2017 da AF Viseu, **relembramos** que, a utilização de **“PCS – Principal”**, é obrigatório em todos os jogos/escalões, para os Clubes que não queiram efetuar a requisição do Policiamento, sem por em causa o disposto na alínea 1.1. do mesmo comunicado. Mais informamos que, o **não observado** no CO nº 007 (PCS – Principal ou Policiamento), **inviabiliza a realização do jogo**, sendo que, a sua não concretização é da responsabilidade do clube organizador / visitado.



1.2. **Todos os clubes filiados na AF Viseu, aquando da realização dos seus jogos, considerados como visitados, desejem efetuar / garantir a segurança dos jogos, recorrendo à utilização de “PCS”, têm que, obrigatoriamente e cumulativamente satisfazer as seguintes condições:**



1. **Inscrever na AF Viseu** (ficha em anexo), os elementos que irão realizar a segurança – mínimo de dois elementos, máximo de dez elementos (de modo a salvaguardar o número elevado de jogos por fim de semana);



2. Em todos os jogos, em que a segurança é efetuada pelos clubes, é obrigatório a presença, de um “PCS - Principal” que, tenha efetuada a formação;



3. O não cumprimento, do emanado no ponto anterior **(2.)**, obriga, impreterivelmente, ao clube considerado como visitado, requisitar Policiamento;



4. Os clubes que não inscreverem os elementos requisitados no ponto **(1.)** e, não participarem em **uma** das duas “Ações de Formação” para “PCS – Principal”, que a AF Viseu vai levar a efeito e que divulgará em tempo oportuno, têm que **imperiosamente**, requisitar Policiamento;



5. Nos jogos em que sejam utilizados os serviços de “segurança efetuado pelo clube”, é **obrigatório** a apresentação ao árbitro do cartão **(b)** de “PCS - Principal”, de forma a comprovar a habilitação para a prestação do serviço e para o desempenho da função;

6. Para além do vertido no ponto anterior, também os “PCS – Auxiliares”, devem apresentar o cartão de identificação de agente desportivo do clube, de forma a comprovar a habilitação para a prestação do serviço e para o desempenho da função;

7. O narrado, em todos os pontos da alínea **1.3.** deste CO, não impede que, a Comissão de Qualificação dos Jogos, considere o jogo de “Risco Elevado” e, neste caso, o clube tem que efetuar a requisição de Policiamento.

b) O “PCS – Principal” deve apresentar ao árbitro o Cartão emitido pela AFV, e o Cartão dos seus auxiliares, no momento da entrega da Credencial Equipa de Jogo *.

* Disponível em afviseu.pt/impressos

1.3. Solicitamos a todos clubes que tenham enviado a sua inscrição e, não façam parte da listagem abaixo referenciada, o favor de reenviar a ficha de “Inscrição Formação PCS”:

- CD TONDELA
- ASSRD VILA CHÃ DE SÁ
- ASDRE QUINTELA ORGENS
- ABC NELAS
- CENTRO SC SEVER
- A INTER TAROUCA

Pe'l' A DIRECÇÃO

